

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210107

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-006

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA/PA E A EMPRESA WILLIAM RIBEIRO DA
CUNHA SILVA00696421259**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DA COSTA E SILVA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 737.162.002-04, residente na Rua paulo stefane, e de outro lado a firma WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA SILVA 00696421259., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.328.193/0001-40, estabelecida à AVENIDA ANANIAS Nº 111, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WILLIAN RIBEIRO DA CUNHA SILVA, residente na RUA MAJOR EDSON, Nº 43, PORTELINHA, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 006.964.212-59, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003361	PAPEL DE RECADO COLORIDO 95X81,5MM 600FLS - Marca.: CAIXA	CAIXA	50,00	5,800	290,00
003367	LAPIS PRETO Nº 02 HB-144UND - Marca.: Multicolor	CAIXA	50,00	85,000	4.250,00
	Grafite resistente, não quebra com facilidade, graduação HB, seguro para crianças-não lasca.				
003381	PINCEL MARCADOR P/ CD/DVD PONTA MEDIA 2MM - Marca.: PILOT	UNIDADE	30,00	5,600	168,00
003386	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL - Marca.: RAD	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
003387	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML PRETA - Marca.: RA	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
003388	GRAMPEADOR DE METAL P/ 20FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
003390	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 20FLS - Marca.: ONDA	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
003391	ESTILETE LAMINA 9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	3,100	155,00
	cabo em plastico rígido, em lamina de aço carbono, estreita, lamina medindo 9mm graduavel e com trava de segurança.				
003402	ETIQUETA ADESIVA 48X45MMX10MTS - Marca.: ADERE	ROLO	20,00	3,750	75,00
003407	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE - Ma	UNIDADE	100,00	2,800	280,00
	rca.: POLIBRAS				
003408	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO BRANCA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003409	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO AZUL - Marca.: PO	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	LIBRAS				
	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003410	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO PRETA - Marca.: P	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
	OLIBRAS				
	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003412	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO AMARELA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



003413	PASTA DE PAPEL C0 FERRAGEM OFICIO VERMELHA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003414	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO VERDE - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003415	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRANCA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
	Grampo plástico.				
003416	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO PRETA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Grampo plástico.				
003417	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Grampo plástico.				
003418	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERDE - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Grampo plástico.				
003419	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERMELHA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Grampo plástico.				
003420	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMARELO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
	Grampo plástico.				
003421	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO LARANJEIRA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
	Grampo plástico.				
003424	PASTA POLIIONDA 55MM CORES VARIADAS - Marca.: ALAPLAS	UNIDADE	100,00	5,200	520,00
003435	LIVRO MOVIMENTO DO CAIXA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
	Tamanho ofício medindo 203x305mm, com 100 folhas.				
003437	PAPEL VERGÊ 180GR BRANCO COM 50 FLS - Marca.: USAPEL	PACOTE	50,00	15,000	750,00
003443	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA - Marca.: TECKLINI	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: TECKLINI	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM - Marca.: ST	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
003501	LIVRO DE ATA 200FLS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	5,00	15,950	79,75
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	7,900	79,00
003523	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	50,00	2,100	105,00
	Cartão marmorizado, plastificado, com vareta de arame, ponteira plástica, visor plástico com etiqueta.				
005517	ENVELOPE 24X34 AMARELO (A4) - Marca.: FORONI	UNIDADE	300,00	0,550	165,00
005518	ENVELOPE 30X40 AMARELO "G" - Marca.: FORONI	UNIDADE	200,00	0,850	170,00
007161	GRAMPO 24/8 - Marca.: BACCHI	CAIXA	30,00	13,500	405,00
008060	PAPEL FOTO 50X1 - Marca.: OFF PAPER	CAIXA	5,00	39,500	197,50
	Tamanho a4 210x297mm, 200g.				
009587	PAPEL A4 210X297MM 500 FOLHAS - Marca.: COMPIMAX	RESMA	150,00	19,000	2.850,00
	Folha sulfite, papel alcalino ultra branco de 75g/m2.				
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: BIC	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
	Retangular, composto de resina termoplástica e tinta a base de gel, ponta de poliéster.				
009605	CLIPS 2/0 500 GRAMAS - Marca.: ACC	CAIXA	10,00	10,000	100,00
009611	LIVRO DE PONTO 6 CAPA DURA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
	Capa e contra capa de papelão 700g, revestido papel 90g plastificado, folhas interna: papel off-ser 63g, formato 215x315mm.				
009714	CLIPS Nº 03 100X1 - Marca.: ACC	CAIXA	30,00	4,400	132,00
009715	CLIPS Nº 02 100X1 - Marca.: ACC	CAIXA	50,00	4,900	245,00
009771	RÉGUA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
	com espessura mínima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm.				
009776	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS 100X1 - Marca.: MERCUR	CAIXA	5,00	27,500	137,50
009777	REGISTRADOR A/Z LL TAMANHO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
009782	GRAMPEADOR ROCAMA 106 - Marca.: CIS	UNIDADE	20,00	72,000	1.440,00
	para fixação de materiais em madeira, estofados, tecidos, plásticos papeis entre outros.				
009785	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 13X11 - Marca.: MB TE	UNIDADE	100,00	33,000	3.300,00
	visor LCD, com memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático, funciona a bateria (G10) e energia solar.				
009786	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	11,000	1.100,00
	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura 7mm e capacidade para prender 70 folhas.				
009787	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID - Marca.: BRW	CAIXA	100,00	23,000	2.300,00
	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura 15mm e capacidade para prender 150 folhas.				
009868	CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML - Marca.: BRW	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
011602	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5cm x 7,5cm 100x1 - Marca.: BRW	BLOCO	100,00	5,200	520,00
028529	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO INOX - Marca.: BR	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
030524	PAPEL VERGÊ 120G COR BRANCO COM 30 FLS - Marca.: USA	PACOTE	30,00	13,250	397,50
				VALOR GLOBAL R\$	26.895,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 26.895,25 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregã o nº 9/2021-006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper



imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1410.101220052.2.060 Manut. da Secretaria Municipal de Saúde SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.053 Manut. PSF - Programa Saúde da Família SMS/FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1410.103020200.2.061 Manut. do Prog. MAC- Média e alta Complexibilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.054 Manut. do Pab Fixo Programa de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.057 Manutenção do programa de Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DOUGLAS DA COSTA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 05 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75
CONTRATANTE

WILLIAM RIBEIRO DA CUNHA SILVA 00696421259
CNPJ 39.328.193/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. ANTONIO NONATO PEDROSA